



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria Municipal de Educação até o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a finalidade de organizar o Natal da Criança, que acontecerá de 12 a 22 de dezembro de 1994, oportunidade em que serão visitadas todas as comunidades escolares com viusita do Papai Noel.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.042 - Eventos cívico

3.1.3.2 - Eventos cívico

3.1.2.0 - Material de Consumo

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de dezembro de 1994.

*Foi Efetuada a publicação
Em 06/12/94*


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal